



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1646/2015, 20 de novembro de 2015.

**Dispõe sobre proibição da concessão de alvará e/ou licença para utilização do solo com a finalidade de exploração do gás do xisto pelo método da fratura hidráulica - "fracking".**

CONSIDERANDO a Resolução Recomendada nº 007, de 14 de maio de 2015 – da SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADES PARANÁ, a qual recomenda a proibição do gás do xisto, pelo método da fratura hidráulica - "fracking";

CONSIDERANDO que o "fracking" é um dos processos de produção de energia mais agressivos ambientalmente, e, está proibido em vários países do mundo;

CONSIDERANDO os danos ambientais que podem ocorrer tanto no momento da perfuração, quanto no momento da extração, pois o gás liberado proveniente do xisto não é puro, vem acompanhado de nitrogênio (gás não inflamável e descartado nesse tipo de operação), de outras impurezas como o sulfato de hidrogênio (altamente tóxico e corrosivo), do tolueno, dentre outros solventes;

CONSIDERANDO que a utilização da técnica do fraturamento hidráulico oferece riscos concretos de contaminação aos recursos hídricos, prejudicando não só a saúde da população como também a economia de todo Estado do Paraná;

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com amparo no Art. 7º, incisos I, II, XIII, XV alínea "a", XXXI e Art. 8º inciso VI da LEI ORGÂNICA Municipal, sanciono a seguinte,

## Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a concessão de alvará e/ou licença para utilização do solo com a finalidade de exploração do gás do xisto, no Município de Céu Azul, pelo método da fratura hidráulica - "fracking".

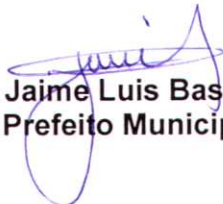
**Parágrafo único.** Além do método previsto no *caput* deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações dos lençóis freáticos e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 20 de novembro de 2015.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 20 / 11 / 2015  
Página: 08 edicao 1.209

  
Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal